



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.863 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: “Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do fundo Municipal de Saúde” .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ **726.051,01** (Setecentos e vinte e seis mil, cinquenta e um reais e um centavo), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500.1002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 84.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 65.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – BCASPS	
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500.1002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 50.400,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

07.01.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico
07.01.10.303.0028.	Ações de Saúde
07.01.10.303.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS
3.3.90.32.00.00.00.00.1.500.1002	Material, Bem ou Serviço para R\$ 400.000,00 Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00.00.00.00.1.600	Material, Bem ou Serviço para R\$ 126.651,01 Distribuição Gratuita

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 726.051,01

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

07.	Fundo Municipal de Saúde
07.01.	Fundo Municipal de Saúde
07.01.10.	Saúde
07.01.10.122.	Administração Geral
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado R\$ 199.400,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 400.000,00 Pessoal Civil

07.	Fundo Municipal de Saúde
07.01.	Fundo Municipal de Saúde
07.01.10.	Saúde
07.01.10.301.	Atenção Básica
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS
3.3.90.39.00.00.00.00.1.600	Outros Serviços de Terceiros, R\$ 126.651,01 Pessoa Jurídica

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 726.051,01





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE MENDES**

RUA PROF. PAULO SERGIO NADER FERREIRA, Nº 250 - CENTRO
MENDES/RJ - CEP 26.700-000 | CNPJ: 28.580.694/0001-50
FONE: (24) 2465-0661

**CÓDIGO DE ACESSO**

73093D9A0B74485C90AA74F5ABF1B920

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mendes.flowdocs.com.br/public/assinaturas/73093D9A0B74485C90AA74F5ABF1B920>